INSTITUTO FEDERAL
Sergipe
Campus Tobias Barreto

PROCEDIMENTOS LOCAIS- CAMPUS TOBIAS BARRETO- VÍNCULADO AO EDITAL N°11/2026

AUXÍLIO FINANCEIRO ALIMENTAÇÃO - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21IV

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE- CAMPUS TOBIAS BARRETO, no uso de suas atribuições **e considerando o Edital n°11, de 30 de setembro de 2026, publicado pela Diretoria de Assuntos Estudantis,** torna público os **PROCEDIMENTOS LOCAIS** para operacionalização da modalidade de Auxílio Financeiro Alimentação com recursos da Ação Orçamentária 21IV - Apoio à Alimentação do Estudante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPCT, no exercício de 2026,

1. BASE LEGAL

1.1 Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024;

1.2 Nota Técnica nº 67/2026/CGPG/DDR/SETEC/SETEC;

1.3 Edital Nº 11/2026/DIAE/Reitoria/IFS - Auxílio Financeiro Alimentação - Ação Orçamentária 21IV;

1.4 Orientação Técnica nº 01/2026/DIAE/Reitoria/IFS e as demais normas e orientações aplicáveis.

2. DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente procedimento tem por objeto disciplinar a inscrição, a elegibilidade, o atendimento e, quando necessário, a priorização dos estudantes para concessão do Auxílio Financeiro Alimentação, com recursos da Ação Orçamentária 21IV;

2.2 O Auxílio Financeiro Alimentação consiste em transferência de recurso financeiro ao estudante com finalidade específica de contribuir para o custeio de sua alimentação no contexto das atividades acadêmicas abrangidas pela Ação 21IV;

2.3 A modalidade possui caráter complementar, excepcional e transitório e não constitui criação de benefício permanente nem gera expectativa de continuidade automática em exercícios posteriores.

2.4 A concessão do auxílio estará condicionada à disponibilidade orçamentária destinada à modalidade no respectivo campus e ao cumprimento das condições previstas neste Edital.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Poderão participar deste Procedimento os estudantes regularmente matriculados no campus, pertencentes ao público-alvo da Ação Orçamentária 21IV:

I. estudantes de cursos presenciais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas integrada, concomitante e subsequente;

II. estudantes da Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional; e

III. estudantes de cursos presenciais de graduação e pós-graduação.

3.2 Os estudantes matriculados exclusivamente em cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC não integram o público-alvo identificado para a Ação Orçamentária 21IV

3.3 Para ser considerado elegível ao Auxílio Financeiro Alimentação, o estudante deverá, cumulativamente:

I. enquadrar-se no público-alvo previsto no item 3.1;

II. possuir matrícula regular e vínculo acadêmico vigente em campus que tenha adotado a modalidade de Auxílio Financeiro Alimentação;

III. realizar a inscrição no prazo e na forma estabelecidos neste Edital;

IV. manifestar interesse no recebimento do auxílio e declarar necessidade de apoio para contribuir com o custeio de sua alimentação; e

V. prestar as informações e apresentar, quando exigidos, os documentos necessários à verificação das condições previstas neste Edital.

3.4 O recebimento de bolsa, auxílio ou outra forma de apoio institucional não constitui, por si só, impedimento à participação neste Edital, desde que não resulte no custeio da mesma despesa alimentar, no mesmo período e para a mesma finalidade.

3.5 O atendimento aos requisitos de elegibilidade não assegura, por si só, a concessão imediata do Auxílio Financeiro Alimentação, que permanecerá condicionada à disponibilidade orçamentária do respectivo campus e, quando necessário, à aplicação dos critérios de priorização previstos neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão recebidas das **08h do dia 16/11/2026 até às 17h do dia 19/11/2026.**

4.2 Para solicitar o Auxílio Financeiro Alimentação, o(a) estudante deverá entregar presencialmente, na data e horário estipulado no item 4.1, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis:

I - Declaração de Interesse, Necessidade e Ciência (ANEXO I)

4.3 No ato da inscrição, o estudante deverá declarar que necessita de apoio financeiro para contribuir com o custeio de sua alimentação no contexto das atividades acadêmicas abrangidas pela Ação 21IV

4.4 O estudante é responsável pela veracidade e exatidão das informações prestadas no ato da inscrição.

4.5 A prestação de informação falsa ou inexata poderá ensejar indeferimento, cancelamento do atendimento e adoção das providências administrativas cabíveis, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE/AÇÃO	**PERÍODO**
Divulgação dos Procedimentos Locais	16/11/2026
Inscrição	**08h do dia 16/11/2026 até às 17h do dia 19/11/2026**
Análise da Inscrição	23/11/2026
Resultado Parcial	24/11/2026
Interposição de Recurso	25/11/2026
Resultado Final	26/11/2026

6. DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO

6.1 Na análise da elegibilidade, serão verificados:

I. o enquadramento do estudante no público-alvo previsto neste Procedimento;

II. a existência de matrícula regular e vínculo acadêmico vigente;

III. a realização da inscrição no prazo e na forma estabelecidos;

IV. a manifestação de interesse e a declaração de necessidade previstas neste Procedimento (ANEXO I).

6.2 Para verificação das condições de elegibilidade, poderão ser utilizadas informações disponíveis nos sistemas e registros institucionais do IFS, bem como solicitadas informações às unidades acadêmicas ou administrativas competentes, quando necessárias

6.3 Concluída a análise, o estudante será considerado:

I. elegível, quando atender aos requisitos previstos neste Procedimento; ou

II. inelegível, quando não atender a um ou mais requisitos de elegibilidade.

6.4 As informações pessoais utilizadas na análise serão acessadas e tratadas exclusivamente para as finalidades necessárias à execução deste Procedimento, observadas as normas institucionais de proteção de dados e de guarda documental.

7. DO ATENDIMENTO

7.1 Serão atendidos todos(as) os(as) estudantes que tiverem a conclusão da análise como elegível, não havendo priorização no atendimento.

8. DO VALOR, DO NÚMERO DE PARCELAS E DO PERÍODO DE ATENDIMENTO

8.1 O valor do auxílio será de **R$166,46** (cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) pago em duas parcelas. O valor poderá ser reajustado, para mais ou para menos, mediante disponibilidade orçamentária, sem quaisquer prejuízos à administração

8.2 O valor previsto para este auxílio financeiro a alimentação é de **R$41.950,00** (quarenta e um mil e novecentos e cinquenta reais). Este valor, a interesse da administração pública, poderá ser reajustado, para mais ou para menos, mediante disponibilidade orçamentária.

8.3 Quadro: Disponibilidade de auxílio e valores

	Parcela	**Mês**	**Valor**
Auxílio Financeiro Alimentação	1	Novembro/26	83,23
	2	Dezembro/26	83,23

8.4 O período de atendimento está vinculado ao **ano letivo de 2026**, conforme calendário acadêmico aprovado.

Tobias Barreto, 13 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
WELKSON PINHEIRO DO NASCIMENTO
Data: 15/11/2026 12:55:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Welkson Pinheiro do Nascimento

DIRETOR GERAL

Sanderson Soares da Silva

GERENTE DE ENSINO

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe
Campus Tobias Barreto

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INTERESSE, NECESSIDADE E CIÊNCIA

Eu, _____, matrícula nº _____, CPF_____, estudante do Campus _____, regularmente matriculado(a) no curso _____, declaro, para fins de participação no Edital Institucional nº 11/2026 – Auxílio Financeiro Alimentação, que:

I – Tenho interesse em receber o Auxílio Financeiro Alimentação e necessito de apoio para contribuir com o custeio de minha alimentação durante o desenvolvimento das atividades acadêmicas presenciais;

II – As informações prestadas no processo de inscrição são verdadeiras, completas e correspondem à minha situação atual;

III – estou ciente de que a manifestação de necessidade prevista neste documento não constitui, isoladamente, comprovação de vulnerabilidade socioeconômica nem garante a concessão do auxílio;

IV – Estou ciente de que o auxílio possui finalidade exclusivamente alimentar, caráter excepcional e transitório e está condicionado à disponibilidade orçamentária e às regras estabelecidas no Edital;

V – Comprometo-me a informar ao IFS eventual situação que possa resultar no custeio da mesma despesa alimentar, no mesmo período e para a mesma finalidade, por outro auxílio, benefício ou forma de atendimento institucional;

VI – Estou ciente de que informações falsas ou inexatas poderão ensejar as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do estudante

Responsável legal, quando aplicável:

Nome: _____

Assinatura: _____

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe
Campus Tobias Barreto

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital Institucional nº11/2026 – Auxílio Financeiro Alimentação

Nome do estudante: _____

Matrícula: _____

Campus: _____

Curso: _____

Resultado ou decisão objeto do recurso:

_____

_____

_____

_____

Fundamentação do recurso:

_____

_____

_____

_____

Documentos apresentados para esclarecimento, comprovação ou correção de situação existente no período de inscrição, quando houver:

_____

Declaro que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Estudante ou responsável legal, quando aplicável